



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasatom@gmail.com

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 394/2025

CRIA E IMPLANTA A COORDENADORIA
MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, com a finalidade de formular, coordenar, implementar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres no Município de São Tomé.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres será vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de recursos humanos, disponibilizando seus servidores, sendo estes preferencialmente mulheres, para a realização de cumprimento de atividades voltadas às Políticas Públicas para as Mulheres..

Art 3º À Coordenadoria, prevista no artigo 1º deste decreto, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:

I - Desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Secretarias Municipais), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município;

II - Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

III - Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;

IV - Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

V - Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal e a(o) Secretário(a) Municipal de Assistência Social em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher

VI - Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo Governo do Estado e pelo Governo Federal;

VII - Implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VIII - Opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;

IX - Coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas públicas para as mulheres, como por exemplo, a proteção especial de atendimento as mulheres, vítimas de violência;

X - Participar e contribuir para implementação, no município, do plano municipal de políticas para mulheres;

XI - Elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

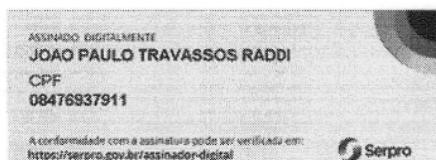
XII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres.

Art. 4º Para os efeitos do disposto nesta lei, a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres será dirigida por uma Coordenadora, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente com experiência ou atuação comprovada na área de políticas para mulheres e direitos humanos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos, funções ou remanejar servidores para compor a equipe técnica e administrativa da Coordenadoria, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.



**JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 394/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa criar e instaurar a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres no Município de São Tomé constitui medida necessária para fortalecer a promoção e a defesa dos direitos das mulheres, por meio da formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas específicas.

A iniciativa busca estruturar um espaço institucional voltado ao enfrentamento das desigualdades de gênero, à prevenção da violência e à inclusão social e econômica das mulheres, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas políticas estaduais e nacionais.

Ao vincular-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Coordenadoria garantirá integração com os programas já existentes, otimizando recursos e ampliando o alcance das ações. Dessa forma, assegura-se maior efetividade no planejamento, coordenação e articulação de projetos que promovam igualdade de oportunidades, valorização da mulher e respeito à dignidade humana.

Assim, a aprovação deste projeto representa um avanço para o Município, consolidando compromisso com a cidadania e com a proteção integral das mulheres

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
CPF
08476937911

A credibilidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL**